



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE BARRACÕES – PROINEC

1. Objeto

CONCESSÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO - CONCESSÃO DE 3 BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS, SITUADOS AOS FUNDOS DO PÁTIO DA GARAGEM MUNICIPAL VINICIUS KURTEN - DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE MARCENARIA, SERRALHERIA E OFICINA MECÂNICA DE MANUTENÇÃO DE CILINDROS E BOMBAS HIDRÁULICAS, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 1.080 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL.

2. Fundamentação Legal

A concessão será regida pela Lei nº 1.080 de 05 de agosto de 2024, que altera o Programa Incubadora de Empresas e Fomento ao Empreendedorismo Dirigido (PROINEC), com base na Lei nº 1.000, de 24 de maio de 2023, revogada pela nova legislação. Além disso, a licitação será realizada de acordo com as seguintes normativas:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Lei Orgânica do Município de Cláudia.

3. Objetivos do PROINEC

O PROINEC visa:

- Estimular a geração de emprego e renda.
- Fomentar o empreendedorismo local.
- Atrair a instalação e ampliação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- Equilibrar a oferta e a procura de produtos e serviços essenciais no município.

4. JUSTIFICATIVA

A concessão administrativa de uso dos barracões tem como objetivo promover a geração de emprego e renda, fomentar o empreendedorismo e reduzir o déficit de oferta de produtos e serviços no Município de Cláudia. O Programa Incubadora de Empresas e Fomento ao Empreendedorismo Dirigido (PROINEC), instituído pela presente lei, visa atrair microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte para contribuir com o desenvolvimento econômico local.

5. ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- Os barracões objeto de concessão são imóveis públicos dominicais, conforme descrito abaixo:
- Localização: fundos do pátio da Garagem Municipal Vinícius Kürten;
- Dimensões: Pé direito de 5 metros de altura, medindo 20 metros de comprimento por 10 metros de largura, 200m²;
- Tipo de construção: pré-moldados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

5. Concessão

A concessão administrativa de uso será outorgada para microempreendedores individuais (MEIs), microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos titulares comprovem residência mínima de 1 (um) ano no Município de Cláudia.

6. Critérios de Concessão

Cada barracão será concedido para uma das seguintes atividades:

- Marcenaria.
- Serralheria.
- Oficina mecânica de manutenção de cilindros e bombas hidráulicas.

A concessão será formalizada por meio de licitação, modalidade pregão negativo, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o maior valor pela outorga, conforme definido no edital.

7. Prazos e Valores

- **Prazo da concessão:** 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, renovado ou rescindido.
- **Lance mínimo:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o período total de concessão.
- **Forma de pagamento:** O valor será pago em 5 (cinco) parcelas anuais, divididas em 12 prestações mensais iguais. Conforme se segue na tabela abaixo:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	590680001	390	CONCESSÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO - CONCESSÃO DE 1 BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, SITUADO AOS FUNDOS DO PÁTIO DA GARAGEM MUNICIPAL VINICIUS KURTEN - DESTINADO ÀS ATIVIDADES DE MARCENARIA, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 1.080 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.	mês	60,00	R\$ 200,0000	R\$ 12.000,00
2	590720001	390	CONCESSÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO - CONCESSÃO DE 1 BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, SITUADO AOS FUNDOS DO PÁTIO DA GARAGEM MUNICIPAL VINICIUS KURTEN - DESTINADO ÀS ATIVIDADES DE OFICINA MECÂNICA DE MANUTENÇÃO DE CILINDROS E BOMBAS HIDRÁULICAS, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 1.080 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.	mês	60,00	R\$ 200,0000	R\$ 12.000,00
3	590700001	390	CONCESSÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO - CONCESSÃO DE 1 BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, SITUADO AOS FUNDOS DO PÁTIO DA GARAGEM MUNICIPAL VINICIUS KURTEN - DESTINADO ÀS ATIVIDADES DE SERRALHERIA, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 1.080 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.	mês	60,00	R\$ 200,0000	R\$ 12.000,00
Total:						R\$ 36.000,00	

Dotação: 511 - 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000

8. Reajuste e Correção

O valor das parcelas, a partir da segunda parcela, será corrigido anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 meses.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

9. Obrigações dos Concessionários

O concessionário deverá, às suas expensas:

- Instalação do empreendimento;
- Adequação das instalações e infraestrutura necessárias, incluindo rede elétrica e sistema de abastecimento de água e esgoto;
- Conservação e manutenção dos imóveis concedidos;
- Reparos e obras de adequação previamente aprovadas pela Prefeitura;
- Eventual compromisso de geração de emprego, conforme negociado no contrato.

Todas as obras devem ser aprovadas previamente pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, sendo que as benfeitorias incorporadas ao imóvel serão de propriedade pública, sem direito à indenização.

10. Critérios de Desempate

No caso de empate entre os proponentes, os critérios serão:

1. Maior tempo de residência no município.
2. Negociação para incremento no valor da outorga.
3. Sorteio, se persistir o empate.

11. Prorrogação e Renovação

A prorrogação da concessão por até 5 anos será baseada na aplicação do índice de correção estabelecido, enquanto a renovação poderá ocorrer mediante nova avaliação do valor da outorga, respeitando critérios de vantajosidade para o poder público. Ambos processos serão precedidos de estudos realizados por uma comissão designada pelo Prefeito.

12. Rescisão

A concessão poderá ser rescindida em caso de inadimplemento de obrigações, sempre garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13. Disposições Finais

Este Termo de Referência estará vinculado às disposições da Lei nº 1.080, de 05 de agosto de 2024, e ao edital de licitação correspondente, que estabelecerá todas as condições complementares necessárias para a outorga da concessão onerosa dos barracões.

Cláudia – MT, em 29 de outubro de 2024.

GEORDANO MATEI
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Rural